PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.507/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno' urbano do Patrimônio Municipal,à' SOCIEDADE PESQUISADORA E DIVULGA' DORA BÍBLICA DO PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu san' ciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfi-' teuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à SOCIEDADE'' PESQUISADORA E DIVULGADORA BÍBLICA DO PARÁ, localizada na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 21, Quadra 09, lo-te nº 18, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando - se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com' o lote nº 19, frente para VP-03, fundos com quem de direito, ' medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, ' com 30:00mts de lateral esquerda, com 10:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrá - rio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:
João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

Prefeito Municipal